



PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA**

GABINETE VEREADOR DR. GENTIL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE  
CNPJ: Nº 02 181 976/0001-33

PROTÓCOLO

EM 04 / 02 / 2026

SECRETARIO: Vinício Gomes de Sousa

Excelentíssimo Senhor  
MANOEL ALMEIDA PINHO  
Presidente da Câmara Municipal de Poranga

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE  
CNPJ: Nº 02 181 976/0001 33

**APROVADO**

EM 05 / 02 / 2026

8

**REQUERIMENTO Nº 005/2026**  
(DO VEREADOR DR. GENTIL)

Senhor Presidente:

O Vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, amparada no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, bem como nas demais disposições legais e constitucionais ainda que por analogia, solicitar a Vossa Excelência a inclusão do presente requerimento para apreciação e votação e votação do Plenário, e se aprovado for, seja enviado ofício REQUERENDO ao Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ROBERTO UCHOA**, Prefeito Municipal.

**SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAÇÃO DE TAXÕES REDUTORES DE VELOCIDADE (DISPOSITIVOS DELIMITADORES E SINALIZADORES) NAS PRINCIPAIS VIAS PÚBLICAS DA SEDE E DISTRITOS DE PORANGA/CE.**

A PRESENTE SOLICITAÇÃO SE **JUSTIFICA** PELOS SEGUINTE ARGUMENTOS:

O presente requerimento tem como objetivo reforçar a segurança no trânsito de nosso Município. É de conhecimento público o excelente trabalho que a Guarda Municipal de Poranga vem desenvolvendo, intensificando a fiscalização do uso do capacete e a manutenção da sinalização horizontal (pinturas de faixas e divisórias).

Entretanto, apenas a sinalização visual e a fiscalização humana nem sempre são suficientes para coibir o excesso de velocidade em pontos críticos. A instalação de limitadores físicos, como os tachões redutores de velocidade, faz-se necessária pelos seguintes motivos:

**Redução de Velocidade:** Os taxões obrigam o condutor a reduzir a marcha em áreas de grande fluxo de pedestres, proximidades de escolas, hospitais e cruzamentos perigosos.

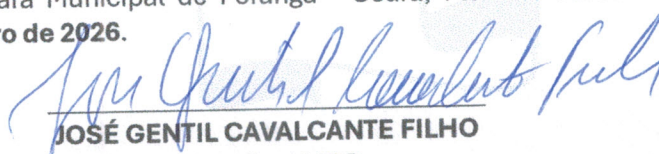
**Segurança dos Pedestres:** Garantem uma travessia mais segura para crianças, idosos e pessoas com deficiência.

**Prevenção de Acidentes:** Atuam como um mecanismo de "alerta físico" para condutores desatentos ou que desrespeitam a sinalização apenas visual.

**Complemento à Fiscalização:** Onde a Guarda Municipal não pode estar presente 24 horas por dia, o limitador físico cumpre o papel de manter a ordem no tráfego.

Diante do exposto, e visando a preservação de vidas e a integridade física dos munícipes de Poranga, submeto esta proposta à apreciação dos nobres colegas e à pronta execução por parte do Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Poranga - Ceará, Plenário Vereador Francisco Alves Assunção em **04 de fevereiro de 2026**.

  
**JOSÉ GENTIL CAVALCANTE FILHO**  
Vereador - MDB